

DECRETO N.º 033, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA USO DE BENS DE PROPEIDADE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigos 74, Inciso I, alínea "j" e Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º Permitir o uso à título precário, até 31 de dezembro de 2016, para a Empresa M.V.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (Lavanderia Costa Oeste), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.971.479/0001-27, com sede na Linha KM 13, Lote Rural 03, no Município de Pato Bragado – PR, através de Termo de Permissão de Uso, do imóvel localizado no Lote Urbano 123/B-A, Quadra 01, com área de 4.805,60 m², com uma construção em alvenaria de 370,42m², no Município de Pato Bragado - PR.

§ 1º A utilização do imóvel mencionado no "caput" deste artigo, será efetuada sem ônus para a empresa Permissionária, e nas condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.

§ 2º A empresa Permissionária deverá manter o imóvel em perfeitas condições procedendo as manutenções necessárias.

Art. 2º Fica resguardado o direito do Município revogar a qualquer tempo a presente Permissão, sem que caiba a empresa Permissionária indenização de qualquer espécie.

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 11 de abril de 2014.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município